



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2019/06/17

ATA N.º 12/2019

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques em substituição de Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Deolinda Maria Malta Gomes em substituição de Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dezassete horas e trinta minutos. -----

Hora de encerramento: Dezanove horas. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



**1 – Período de antes da ordem do dia. -----**

## **ORDEM DO DIA**

**2 – Ata da reunião anterior. -----**

**3 – Execução de obras públicas. -----**

**4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----**

**5 – Resumo diário de tesouraria. -----**

**6 – Obras Públicas: -----**

**6.1 – Requalificação e Modernização da EBS. D. Afonso III de Vinhais – Esclarecimentos. -----**

**7 – Obras Particulares: -----**

**7.1 – Lino Venâncio Pires – Propriedade Horizontal – Vinhais.-----**

**8 – Apoios:-----**

**8.1 – União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz; -----**

**8.2 – Vinhais Extreme – Protocolo de Cooperação. -----**

**9 – Transportes Escolares: -----**

**9.1 - Aprovação de Caderno de Encargos e Programa de Procedimentos, Abertura de Procedimento e Designação de Júri. -----**

**10 – Fornecimento de Refeições Escolares – Ano Letivo 2019/2020: -----**

**10.1 - Aprovação de Caderno de Encargos e Modelo de Convite, Abertura de Procedimento e Designação de Júri. -----**

**11 – Projeto de Regulamento Serviço Carro Bricolage. -----**

**12 – Pedido de Apoio Habitacional: -----**



- 12.1 – Orlando Reis Santos – Rebordelo; -----**
- 12.2 – Carlos Adolfo Teixeira Ramos – Vale das Fontes – Revogação de Ato; -----**
- 12.3 - Carlos Adolfo Teixeira Ramos – Vale das Fontes. -----**
- 13 – Cartão Municipal Sénior: -----**
- 13.1 – Graça de Jesus Sarmento Martins – Rebordelo. -----**
- 14 – Património: -----**
- 14.1 – Cedência de Utilização do Edifício do Jardim de Infância de Ervedosa; -----**
- 14.2 – Agromontesinho – Aquisição de Terreno – Zona Industrial; -----**
- 14.3 – Quotas da Ecolignum – Madeiras Nobres de Vinhais, Ld.<sup>a</sup>. -----**
- 15 – Fornecimento de Lanches para o ano letivo 2019/2020. -----**
- 16 – Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa - Protocolo – Ratificar.**
- 17 – 5.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa e 5.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----**
- 18 – Período Reservado ao Público. -----**
- 1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**
- Sem intervenções. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Artur Jorge Pereira dos Santos Marques e Deolinda Maria Malta Gomes, motivada por não terem estado presentes na reunião em causa. -----



### **3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----**

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Admissão da Comunicação Prévia para alteração de uso de garagem e arrumos para espaço comercial, na Av. Padre Firmino Augusto Martins, em Vinhais, em nome de Lino Venâncio Pires; -----
- Aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício de habitação coletiva e comércio, na Rua da Calçada, em Vinhais, em nome de Raúl Fernandes Gomes. -----

### **5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia catorze do mês de junho, do ano de dois mil e dezanove, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....	1.536.342,81 €
Em dotações Não Orçamentais .....	538.869,19 €

### **6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

#### **6.1 – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EBS. D. AFONSO III DE VINHAIS – ESCLARECIMENTOS. -----**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que a empresa Vertival Construções, Ld.<sup>a</sup>, eventual concorrente à empreitada da “Requalificação e Modernização da EBS. D. Afonso III de Vinhais, tinha solicitado os esclarecimentos a seguir transcritos: -----



“A firma Vertival Construções, Lda., concorrente ao concurso Público da obra "Requalificação e Modernização da EBS D. Afonso III de Vinhais", vem ao abrigo do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, solicitar os seguintes esclarecimentos e retificações das peças do procedimento: -----

1. -Guarnecimento vãos exteriores -----

Omissão: Não está contabilizado no mapa de quantidades o vão da casa das máquinas, conforme desenho N.º12 -Mapa de vãos (Casa das Máquinas). -----

8. -Revestimentos de Pavimentos -----

8.1.6 -Qual o tipo de pavimento existente na cozinha? -----

8. -Revestimentos de Tetos -----

- Qual a espessura do teto falso em gesso cartonado? -----

- Qual o tipo de perfuração, desenho e bordos das placas acústicas em gesso cartonado? ----

19 - Diversos -----

19.1 - A quantidade de estores não é igual aos vãos em caixilharia de alumínio. -----

19.2 -Qual é o tipo de madeira? -----

Omissão: Não está contabilizado no mapa de quantidades a Estante conforme CP 032 (Bloco A), o Armário conforme CP 101 (Bloco E) e os Cacifos Escolares em fenólicos ( Bloco B e E). -----

20 -Meios de Elevação -----

20.1-Qual a carga (Kg), Capacidade (N.º de pessoas) e o tipo de acionamento dos ascensores? -----

20.2 -Em que Bloco se vai localizar a plataforma elevatória de escadas, bem como o tipo pretendido?"-----

Enviados ao júri do procedimento, este pronunciou-se nos termos seguintes: -----

“Na sequência do procedimento concursal levado a efeito pela Câmara Municipal relativamente à execução da empreitada de “Requalificação e Modernização da EBS. D. Afonso III de Vinhais”, na qualidade de Júri do procedimento, submete-se à superior



consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> a aprovação da ata de análise das questões apresentadas pelo interessado “Vertival Construções, Lda.”. -----

Ao décimo segundo dia do mês de junho de 2019, reuniu o júri do procedimento referenciado, nomeado por deliberação do órgão executivo, datada de 08 de abril de 2019, constituído por, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, Presidente, e pelos vogais Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho e Gil Pousa Nogal, para procederem à análise da lista apresentada oportunamente, pelo interessado “**Vertival Construções, Lda.**”, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -

Relativamente às questões explanadas pelo interessado, que se anexam e tendo por base o parecer emitido pela equipa projetista, que faz parte integrante da presente ata, o júri deliberou por unanimidade prestar os esclarecimentos solicitados relativamente às questões apresentadas. Para o efeito anexa o respetivo parecer. -----

De acordo com o estipulado no n.º 9 do artigo 50.º os esclarecimentos prestados bem como as retificações efetuadas fazem parte integrante das peças do Procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso divergência. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º o Júri submete à aprovação superior a presente ata onde consta a análise efetuada às questões apresentadas.”-----

“Em resposta aos esclarecimentos solicitados pela empresa “Vertival Construções, Lda” aportamos a seguinte informação; -----

#### **1. Guarnecimento vãos exteriores** -----

Apesar de constar nos desenhos, não é para considerar nesta fase. -----

#### **8. Revestimento de Pavimentos** -----

O pavimento a considerar será do tipo Keratec 30x30 Industrial ou equivalente. -----

#### **8. Revestimento de Tetos.** -----

1,2cm de espessura e o tipo de teto a considerar é o R12/25 da marca tipo indicada. -----



## **19. Diversos** -----

19.1 – Nem todos os vãos têm estores. -----

19.2 – MDF lacado. -----

Não fazem parte da empreitada. -----

## **20. Meios de Elevação** -----

20.1 – 600kg – 6 pessoas. -----

20.2 – No bloco A e o modelo tipo é o Sierra VP3, da Stannah.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a ata elaborada pelo júri do procedimento e aprovar os esclarecimentos a prestar. -----

## **7 – OBRAS PARTICULARES:** -----

### **7.1 – LINO VENÂNCIO PIRES – PROPRIEDADE HORIZONTAL – VINHAIS.**-----

Foi presente o processo para constituição de propriedade horizontal referente ao prédio sito na Av. Padre Firmino Augusto Martins, em Vinhais, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, sob o n.º 585/19930323 e inscrito na matriz predial urbana pela freguesia de Vinhais, sob o art.º 2082. -----

No processo encontra-se um parecer subscrito pela técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente a P.H. a mesma apenas reunirá condições de deferimento após admissão de comunicação prévia.” -----

Atendendo a que a comunicação prévia já foi admitida e atribuído o alvará de licença n.º 2/2019, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, certificar que o prédio urbano sito na Av. Padre Firmino Augusto Martins, inscrito na respetiva matriz, pela freguesia de Vinhais, sob o art.º 2082 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, sob o n.º 585/19930323, obedece aos requisitos constantes do art.º 1415.º, do Código Civil, para a constituição de Propriedade Horizontal. -----



**8 – APOIOS:-----**

**8.1 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE TRAVANCA E SANTA CRUZ. -----**

Foi presente um ofício oriundo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz, do seguinte teor: -----

“Levou a efeito a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz, a construção de um tanque em granito, na povoação de Travanca, destinado a bebedouro dos animais, atendendo ao número de gado bovino e ovino ali existente. -----

Conforme o previamente acordado com V. Ex<sup>a</sup>, e porque esta Junta de Freguesia se debate com alguns problemas financeiros, solicita que lhe seja atribuído um apoio monetário, do valor de quatro mil quatrocentos e vinte e oito euros (4.428,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, funcionando o mesmo como apoio aos agricultores daquela povoação.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), destinado a apoiar o pagamento das referidas despesas. -----

**8.2 – VINHAIS EXTREME – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----**

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em reunião datada de seis de maio, do ano de dois mil e dezanove, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Vinhais Extreme – Associação Desportiva, do seguinte teor: -----

“Entre -----

O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, n.º 13, 5320 Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Luís dos Santos Fernandes (Dr.), residente no Bairro do Carvalhal, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante: -----

E -----



A Vinhais Extreme – Associação Desportiva, pessoa coletiva n.º 509 924 425, com sede na Av. Padre Firmino Martins, n.º 16, 5320 Vinhais, aqui representada pelo Presidente da Direção Tiago Bruno Morais, doravante designada por segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- a) A Vinhais Extreme – Associação Desportiva continua a desenvolver as suas atividades no Concelho em prol do desporto; -----
- b) A Associação solicitou, ao Município de Vinhais, apoio financeiro para realizar as atividades propostas no Plano de Atividades; -----
- c) É do interesse da Câmara Municipal o desenvolvimento das atividades que a Vinhais Extreme – Associação Desportiva se propõe a realizar; -----

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### Clausula 1.<sup>a</sup>

(Dos fundamentos legais)

Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra. -----

#### Clausula 2.<sup>a</sup>

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O segundo Outorgante compromete-se a: -----

- Dar respostas a todas as atividades desenvolvidas pela VinhaisExtreme na área desportiva;
- Incentivar e fomentar o desenvolvimento do ciclismo; -----
- Apresentar o relatório de contas no prazo legal; -----

#### Clausula 3.<sup>a</sup>

(Do objetivo e Fins)

Em contrapartida, o primeiro outorgante concede um apoio de dez mil euros (10.000,00 €) ao segundo outorgante para fazer face às despesas com as referidas atividades, bem como o espaço para instalação da sua sede. -----



#### Clausula 4.<sup>a</sup>

(Prazo de vigência)

O presente protocolo vigora ao longo do ano de 2019. -----

#### Clausula 5.<sup>a</sup>

(Resolução)

O protocolo cessará automaticamente na seguinte circunstância: -----

a) Inatividade por mais de seis meses da VinhaisExtreme – Associação Desportiva. -----

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por (três paginas) e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo. -----

### **9 – TRANSPORTES ESCOLARES: -----**

#### **9.1 - APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS, ABERTURA DE PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Educação, Aurinda de Fátima Nunes dos Santos Morais, do seguinte teor: -----

“O **“Plano de Transportes Escolares”** foi aprovado na reunião do Órgão Executivo datada de 24 de abril de 2019. -----

No entanto aquando da execução do caderno de encargos para colocação a concurso, houve necessidade de proceder a alguns ajustes, relativamente às distâncias, pelo que se submetem para aprovação as alterações em causa. -----

Submete-se ainda à consideração superior de V. Ex.<sup>a</sup> a aprovação do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo, encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por concurso público, pelo preço base de 162.001,22 €+ IVA à taxa legal



em vigor (cento e sessenta e dois mil e um euro e vinte e dois cêntimos) pelo prazo de 170 dias. -----

O preço base do concurso foi calculado tendo em conta a fórmula constante no Caderno de Encargos. -----

Mais se solicita autorização para a realização da despesa em causa. -----

Após adjudicação do Procedimento em causa, deverá ser nomeado o gestor do contrato, de acordo com o n.º 1 do art.º 290.º A, do CCP.-----

Propõe-se que seja nomeado o júri para o procedimento em causa e que nos termos do n.º 1 do art.º 67.º, do Código dos Contratos Público que lhe seja delegada a competência prevista no n.º 2 do art.º 69.º do referido Código.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as alterações ao plano de transportes escolares, o caderno de encargos e o programa de procedimentos, bem como a abertura do procedimento por concurso público para a eventual prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares e designar para júri de acompanhamento do procedimento os Senhores: -----

Vogais Efetivos: -----

- Hugo Miguel Nunes Rodrigues, Técnico Superior de Educação, que preside; -----
- Gil Pousa Nogal, Técnico Superior de Engenharia; -----
- Aurinda de Fátima Nunes dos Santos Morais, Técnica Superior de Educação. -----

Vogais suplentes: -----

- Pedro António Pereira dos Santos, Técnico Superior de Engenharia de Reabilitação e Acessibilidades Humanas. -----
- Maria Adelaide Costa, Assistente Técnica.-----

**10 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LETIVO 2019/2020:**  
**10.1 - APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE, ABERTURA DE PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico Superior de Educação, Hugo Miguel Nunes Rodrigues, do seguinte teor: -----



“De forma a dar continuidade ao fornecimento de refeições nas Escolas do 1º ciclo e Jardins de Infância do concelho, solicito a V.ª Ex.ª autorização para a abertura dos procedimentos referentes ao serviço em causa. -----

Nos anos letivos anteriores, o Município de Vinhais optou por criar um serviço de maior proximidade com as escolas, aproveitando a existência das IPSS como um importante recurso para o serviço de refeições nos polos situados fora da sede do concelho. O balanço desta medida, em termos de qualidade, é muito positiva, verificando-se um elevado grau de satisfação, relativamente ao serviço prestado nos anos anteriores. -----

Assim, apesar dos custos serem mais elevados, comparado com o preço praticado pelas empresas de catering, penso ser mais vantajoso trabalhar com as IPSS do concelho, uma vez que praticaram um serviço de eficiência e qualidade, para além de dinamizar a economia local. -----

Para a EB1 e Jardim de Infância de Vinhais, não havendo outra alternativa, proponho que seja efetuado convite a três empresas para adjudicação do serviço, por consulta prévia, uma vez que o valor previsto não ultrapassará os 49.000€ -----

Para o fornecimento das refeições nas aldeias serão efetuados os convites às IPSS mais próximas dos estabelecimentos de ensino, a saber: Centro Social e Paroquial de Agrochão, Centro Social e Paroquial de Ervedosa, Centro Social e Paroquial de Rebordelo e Centro Social e Paroquial de Vilar de Lomba. -----

Desta forma, coloco à superior consideração os modelos de convite e caderno de encargos para aprovação, assim como a nomeação do júri, referentes à aquisição de serviços de refeições escolares para o ano letivo 2019/2020.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e o modelo de convite, e iniciar o procedimento por consulta prévia para o fornecimento de refeições à EB1 e Jardim de Infância de Vinhais. -----

Quanto ao fornecimento de refeições nas escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância fora da Sede do Município, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, iniciar o procedimento por ajuste direto. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri de acompanhamento dos procedimentos os Senhores: -----



Vogais Efetivos: -----

- Hugo Miguel Nunes Rodrigues, Técnico Superior de Educação, que preside; -----
- Aurinda de Fátima Nunes dos Santos Morais, Técnica Superior de Educação. -----
- Maria Adelaide Costa, Assistente Técnica.-----

Vogais suplentes: -----

- Vítor Jorge Ferreira Morais, assistente técnico e -----
- Raúl Manuel Costa Coelho, assistente técnico. -----

### **11 – PROJETO DE REGULAMENTO SERVIÇO CARRO BRICOLAGE. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, previamente enviada por fotocópia aos Senhores Vereadores, acompanhada do projeto de regulamento, do teor seguinte: -----

“O Município de Vinhais, no prosseguimento de uma política responsável a nível social, e com a preocupação de ajudar na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos residentes neste concelho, principalmente, os que se encontrem em situação de maior debilidade económica e social, como são os idosos, os portadores de deficiência, e ainda qualquer outra situação que momentaneamente impeça algum munícipe de garantir a sua dignidade, autonomia e autossuficiência. -----

Este Município ciente da necessidade de contribuir ainda mais, para a implementação de medidas que fomentem a coesão social e a inclusão dos grupos sociais mais vulneráveis, pretende conceber o projeto "carro bricolage" que é um serviços que tem como objetivo, a execução de pequenas reparações domésticas domiciliárias, ao nível de carpintaria, eletricidade, canalização, construção civil e serralharia. -----

Junto se anexa o regulamento.” -----

### **Índice**

Nota Justificativa ►-----	3
Artigo 1.º - Âmbito, objetivos►-----	4
Artigo 2.º - Destinatários ►-----	4
Artigo 3.º - Rendimento/Cálculo do Rendimento►-----	5
Artigo 4.º - Serviços prestados ►-----	5/6



Artigo 5.º - Funcionamento do serviço ▶-----	7
Artigo 6.º - Execução dos serviços ▶-----	7
Artigo 7.º - Competências dos serviços ▶-----	8
Artigo 8.º - Requerimento ▶-----	8/9
Artigo 9.º - Análise candidatura/prazo de execução dos serviços ▶-----	10
Artigo 10.º - Critérios de intervenção ▶-----	10
Artigo 11.º - apreciação e Decisão ▶-----	11
Artigo 12.º - Direitos de utilização do serviço ▶-----	11
Artigo 13.º - Instrumentos de apoio ▶-----	12
Artigo 14.º - Dúvidas e omissões ▶-----	12
Artigo 15.º - Produção de efeitos ▶-----	12

### **Nota Justificativa**

O Município de Vinhais, no prosseguimento de uma política responsável a nível social, preocupa-se em contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos residentes neste concelho, principalmente, os que se encontram em situação de maior debilidade económica e social, como são os idosos, os portadores de deficiência, e ainda qualquer outra situação que momentaneamente impeça algum munícipe de garantir a sua dignidade, autonomia e autossuficiência. -----

Este Município ciente das necessidades existentes procura implementar medidas que fomentem a coesão social e a inclusão dos grupos sociais mais vulneráveis, para tal pretende conceber o projeto “Carro Bricolage”. Este define-se como sendo um serviço que tem como objetivo a execução de pequenas reparações domésticas domiciliárias, ao nível da carpintaria, eletricidade, canalização, construção civil e serralharia. -----

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea k) do nº1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vinhais delibera aprovar o presente projeto de regulamento, para os efeitos previstos no art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo e posteriormente ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1 do art.º 25.º da citada Lei. -----



### **Artigo 1º**

(Âmbito, objetivos)

1. A presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento e as condições de acesso ao serviço de pequenas reparações domésticas, no âmbito do projeto carro bricolage;-----
2. O carro bricolage tem como objetivo, apoiar os grupos sociais mais vulneráveis e/ou em situação de incapacidade ou dependência, na execução de pequenas reparações domésticas, no domicílio dos Munícipes; -----
3. Não poderão ser efetuadas quaisquer intervenções em habitações que não sejam propriedade e não estejam permanentemente ocupadas pelos destinatários. -----

### **Artigo 2º**

(Destinatários)

1. Podem beneficiar do apoio do carro bricolage os Munícipes que integrem agregados familiares que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: -----
  - a) Tenham idade igual ou superior a sessenta anos de idade; -----
  - b) Em situação carência económica de isolamento ou dependência, ou que, não atingindo essa idade, tenham dificuldades de locomoção ou sejam portadores de deficiência e/ou incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovadas através do atestado multiuso; -----
  - c) Consideram-se situações de carência económica agregados familiares com rendimentos *per capita* inferiores a 80% do IAS (Indexante de Apoios Sociais), fixado para o ano civil a que se reporta o pedido. -----

### **Artigo 3º**

(Rendimento/Cálculo do Rendimento)

1. Rendimento é o valor mensal composto por todos os recursos do agregado familiar que sejam traduzíveis em numerário, nomeadamente os rendimentos provenientes do trabalho, pensões, reformas, rendimentos prediais, subsídios agrícolas ou quaisquer outros rendimentos com carácter duradouro ou habitual; -----
2. Rendimento Mensal “*Per Capita*” – É um indicador económico que permite medir o poder de compra de um agregado familiar, sendo calculado através da seguinte fórmula: -----



**R – (H+S)**

$$C = \frac{\quad}{N}$$

Em que: -----

**C** = Rendimento “*Per Capita*”; -----

**R** = Rendimento bruto mensal do agregado familiar; -----

**H** = Encargos com a habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados; ---

**S** = Encargos de saúde não reembolsáveis, desde que devidamente comprovados; ---

**N** = Número de pessoas que compõem o agregado familiar. -----

#### **Artigo 4.º**

(Serviços prestados)

1. O carro bricolage presta serviços integrados nas seguintes áreas: -----
  - a) Carpintaria:-----
    - i) *Arranjo e desempenho de portas e janelas;*-----
  - b) Serralharia: -----
    - ii) *Reparações simples de serralharia, incluindo substituição de fechaduras e chaves;*-----
    - iii) *Reparação/substituição de estores e persianas;*-----
    - iv) *Substituição de vidros de janelas.*-----
  - c) Eletricidade/Eletrónica:-----
    - v) *Reparação e substituição de tomadas elétricas, casquilhos, lâmpadas e interruptores;*-----
  - d) Canalização: -----
    - vi) *Afinação Reparação ou substituição de torneiras, louças sanitárias, sifões e acessórios de bancada de cozinha;*-----
    - vii) *Reparação de canalizações e tubagens de água e de esgoto;*-----
    - viii) *Reparação e instalação de filtro ou de esquentador;*-----
  - e) Construção Civil: -----
    - ix) *Reparação de pavimentos cerâmicos ou de azulejos de parede;*-----
    - x) *Reparações de fissuras e pinturas em paredes e tetos;*-----
    - xi) *Eliminação de pequenas barreiras arquitetónicas.*-----
  - f) Outros: -----
    - xii) *Mudança de mobiliário e objetos pesados no interior da habitação.* -----



2. Sem prejuízo do disposto no número anterior poderão, exceccionalmente, ser prestados outros pequenos serviços, cuja execução não ultrapasse o período de um dia de trabalho (7 horas). -----

### **Artigo 5º**

(Funcionamento do Serviço)

1. Cabe à Câmara Municipal de Vinhais a cedência e disponibilização, a título gratuito, de mão-de-obra necessária à execução dos serviços requisitados pelo beneficiário;
2. Os materiais necessários para a execução das reparações devem ser adquiridos pelos beneficiários; -----
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem também ser fornecidos pela Câmara Municipal a título gratuito pequenas peças, e/ou acessórios e materiais necessários à prestação do serviço, mediante parecer do setor de ação social do município;-----
4. Os pedidos estão limitados a três intervenções por cada ano civil em cada habitação/beneficiário, salvo situações excecionais, devidamente fundamentadas pelo setor de ação social e posterior despacho do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas; -----
5. Os serviços são prestados dentro do horário de funcionamento dos serviços municipais. -----

### **Artigo 6º**

(Execução dos serviços)

1. A prestação dos serviços requeridos, só é executada na presença do beneficiário ou de um membro do agregado familiar; -----
2. Depois de finalizado o serviço, o beneficiário deve verificar se ficou bem executado, assinando a ordem de serviço na posse do trabalhador do município referente às tarefas realizadas. -----

### **Artigo 7.º**

(Competências dos serviços)

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas a atribuição dos serviços do carro bricolage; -----
2. A gestão e coordenação são efetuadas pelo setor de Ação Social, entre os quais se destaca: -----
  - a) O atendimento presencial, telefónico e as visitas domiciliárias, caso necessário;



- b) A receção dos pedidos e a sua tramitação processual; -----
  - c) A emissão da Ordem de Serviço e o seu posterior controlo de custos; -----
  - d) Outras tarefas necessárias à boa execução deste serviço. -----
3. É da competência da equipa especializada do carro bricolage, assegurar a execução dos trabalhos identificados na Ordem de Serviço emitida pelo setor de Ação Social, bem como o registo dos materiais e seus custos, a mão-de-obra utilizada e o tempo de duração da intervenção. -----

### **Artigo 8º**

#### **(Requerimento)**

1. Os serviços prestados pelo carro bricolage devem ser requeridos no setor de Ação Social, através do preenchimento do requerimento de candidatura a fornecer pelos serviços, dentro do horário de expediente; -----
2. O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos: ---
  - a) Apresentação dos documentos de identificação do requerente e de todos os elementos do agregado familiar, nomeadamente o Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou comprovativo de título válido de permanência, Número de Identificação Fiscal e Número de Identificação da Segurança Social; -----
  - b) Comprovativo do grau de deficiência e/ou incapacidade (Quando necessário); --
  - c) Declaração de rendimentos anual (IRS) ou certidão negativa, no caso de estar isento de apresentação da declaração do IRS; -----
  - d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar; -----
  - e) Documento comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional/ Centro de Emprego, caso se encontrem em situação de desemprego;
  - f) Declaração, sob compromisso de honra, mencionando a atividade profissional e o rendimento mensal, no caso de trabalhadores por conta própria/independentes; --
  - g) Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira dos bens patrimoniais e/ou rendimentos de bens imóveis a qualquer título do candidato e restantes membros do agregado familiar;-----
  - h) Comprovativo do recenseamento no Concelho de Vinhais; -----
  - i) Atestado de residência onde conste a composição do agregado familiar e o tempo de residência no concelho, emitido pela Junta ou União de Freguesias;-----



- j) Declaração sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, em como não beneficia de qualquer apoio destinado para o mesmo fim e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos das alíneas anteriores.-----

### **Artigo 9º**

(Análise da candidatura/Prazo de execução dos serviços)

1. O processo de candidatura é analisado pelo setor de ação social do Município; -----
2. A decisão de deferimento ou indeferimento é proferida no prazo máximo de vinte dias, após a sua receção;-----
3. O Município através do setor de ação social pode solicitar ao requerente, no prazo fixado para o efeito, todos os documentos e esclarecimentos que considere necessários para a avaliação da candidatura, ficando o prazo referido no número anterior suspenso durante esse período; -----
4. A apresentação da candidatura, não confere, por si só, qualquer direito à prestação dos serviços. -----
5. Salvo motivos de complexidade ou de impedimento, devidamente justificados, os serviços requisitados no âmbito do Carro Bricolage, devem ser atendidos num prazo não superior a dez dias, contados da data de deferimento do pedido.-----

### **Artigo 10º**

(Critérios de intervenção)

1. As candidaturas são analisadas e classificadas pelo setor de ação social segundo os seguintes critérios de prioridade:-----
  - a) Habitações que apresentem maior risco para o beneficiário; -----
  - b) Beneficiários que se encontrem fisicamente debilitados e/ou em situação de isolamento e dependência;-----
  - c) As candidaturas que não observem os critérios constantes das alíneas anteriores, serão atendidos de acordo com a ordem de entrada no serviço. -----

### **Artigo 11º**

(Apreciação e Decisão)

1. A apreciação e decisão relativa aos pedidos de apoio e o seu enquadramento nas condições estabelecidas no presente regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, mediante relatório



social prévio, elaborado pelos técnicos do setor de ação social a qual incidirá sobre os seguintes pontos: -----

- a) Instrução da candidatura;-----
  - b) Situação socioeconómica do agregado familiar do/a candidato/a;-----
  - c) Outras informações relevantes. -----
2. A não apresentação dos documentos e esclarecimentos solicitados ao abrigo do disposto no artigo 9º nº 3º do presente regulamento, dentro do prazo estipulado para o efeito, implicará o indeferimento liminar do pedido.-----

### **Artigo 12º**

(Direitos de utilização do serviço)

1. Em caso de deferimento da candidatura, o Município comunicará ao beneficiário a data e o horário em que o trabalhador municipal afeto ao carro bricolage se deslocará ao seu domicílio;-----
2. Ficarão impedidos de apresentar candidatura ao carro bricolage, pelo período de um ano, os munícipes que prestem falsas declarações para a obtenção dos serviços previstos no presente regulamento.-----

### **Artigo 13º**

(Instrumentos de apoio)

1. Para execução do presente regulamento são aprovados os seguintes formulários: -----
  - a) Requerimento de Candidatura;-----
  - b) Modelo de Ordem de Serviço;-----
2. Os formulários aprovados poderão ser alterados por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vinhais.-----

### **Artigo 14º**

(Dúvidas e omissões)

1. As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Vinhais.-----

### **Artigo 15º**

(Produção de efeitos)

1. O presente regulamento entra em vigor no prazo de 5 dias após a sua publicação, nos termos legais.”-----



Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projeto de “Regulamento Municipal do Serviço de Bricolage, e submetê-lo à audiência dos interessados, nos termos do n.º1, do art.º 100.º, do Código do Procedimento Administrativo e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **12 – PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL: -----**

### **12.1 – ORLANDO REIS SANTOS – REBORDELO. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, Maria Glória Pires Cruz Veleda, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Orlando Reis Santos, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional. -----

Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 6 e art.º 23 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional; -----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por três elementos, apresenta rendimentos no montante de 799,62 € mensais; -----
3. Segundo o art.º 26 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 175,00€ até 217,88€, uma vez que o rendimento mensal “*per capita*” se fixa nos 204,73€, pelo que, a requerente beneficia de 50% do apoio financeiro, o que perfaz um total de 3.566,00€ -----
4. O requerente solícita apoio para reconstrução do telhado da habitação (remoção e substituição das telhas, caibros/ripas), remodelação da casa de banho, orçamentado num total de 7.000,00€+ Iva. O requerente se não beneficiar deste apoio financeiro não terá condições socioeconómicas para executar as referidas melhorias da habitação. -----



Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex<sup>a</sup>, que lhe seja atribuído o apoio financeiro no valor de 3.556,00€” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer e atribuir nos termos do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio Habitacional, um apoio habitacional ao Senhor Orlando Reis Santos, no valor de três mil quinhentos e cinquenta e seis euros (3.556,00 €), destinado à reconstrução do telhado da sua habitação, sita em Rebordelo. -----

## **12.2 – CARLOS ADOLFO TEIXEIRA RAMOS – VALE DAS FONTES – REVOGAÇÃO DE ATO. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, Maria Glória Pires Cruz Veleda, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra citado, cumpre-me informar: -----

1 - Em 12 de dezembro 2016, através da informação n.º 30 foi proposta a atribuição do apoio habitacional no valor de 4.000€ -----

2 - Em 09 de janeiro 2017, em reunião ordinária de Câmara foi aprovada a atribuição do referido apoio habitacional;-----

3 - O artigo 9º do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação, no numero 1 refere que “os beneficiários ficam obrigados a executar os trabalhos de acordo com a candidatura aprovada, no prazo de um ano após a comunicação de aprovação”; -----

4 - As obras não foram executadas no período de tempo indicado no ofício AS/2 de 6 de fevereiro, e que consta no regulamento contemplado pelo regulamento, contactado o requerente o mesmo informou que não teve as condições necessárias para executar as obras dentro do prazo atrás mencionado.” -----

Atendendo a que nos termos do n.º1, do art.º 9.º, do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional, o apoio atribuído caducou, e porque o requerente informou que não teve as condições necessárias para proceder às obras em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, revogar, nos termos do n.º 1, do



art.º 169.º, do Código do Procedimento Administrativo, o ato que atribuiu ao Senhor Carlos Adolfo Teixeira Ramos, o apoio habitacional no valor de quatro mil euros (4.000,00 €). ----

### **12.3 - CARLOS ADOLFO TEIXEIRA RAMOS – VALE DAS FONTES. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, Maria Glória Pires Cruz Veleda, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar:-----

Carlos Adolfo Teixeira Ramos, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio Habitacional. Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 6 e art.º 23 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional; --
2. O agregado familiar é constituído por três elementos, auferindo rendimentos no montante de 322,42€ mensais; -----
3. Tendo em conta que o agregado familiar, não apresenta despesas ao nível de encargos com a habitação, pois não têm água nem eletricidade, nem condições para confecionar as refeições, pelo que, a alimentação e tratamento de roupas, é assegurado pelo Centro Social e Paroquial de Vale das Fontes; -----

Segundo declaração da referida Entidade, cada membro do agregado familiar paga 100,00€ mensais;-----

De acordo o art.º 26 do referido regulamento, e sendo contabilizadas as despesas no montante previsto no regulamento de apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos ao nível habitacional, relativamente à saúde não foram apresentadas despesas, este agregado situa-se na capitação inferior a 75,00€ uma vez que o rendimento mensal per capita é de 74,90€ pelo que, beneficia de 100% do apoio, o que totaliza 7.112,00€ -----

A habitação tal como se pode constatar nas fotografias existentes no processo, possui péssimas condições de habitabilidade, o requerente solícita apoio para reconstrução de uma moradia, com placa de piso no 1º andar, paredes exteriores e interiores, telhado, casa de banho, cozinha, dois quartos, água e luz, no montante de 18.450,00€+ IVA, tendo em conta os poucos recursos deste agregado, sem o apoio da Autarquia, não têm condições financeiras para realizar as obras. Nesta situação o montante disponível não permite adequar a casa às



necessidades da família, pois o montante de 7.112,00€ nem sequer permite a conclusão do toco da obra. -----

Considerando o atrás exposto deixo à consideração da Câmara o montante a atribuir para a resolução desta situação.-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer e atribuir nos termos do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio Habitacional, um apoio habitacional ao Senhor Carlos Adolfo Teixeira Ramos, no valor de sete mil cento e doze euros (7.112,00 €).-----

### **13 – CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR: -----**

#### **13.1 – GRAÇA DE JESUS SARMENTO MARTINS – REBORDELO. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Graça de Jesus Sarmiento Martins, candidatou-se ao Regulamento do Cartão Municipal Sénior de Vinhais. -----

Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 3 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior; -----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por um elemento, cujo montante mensal de rendimentos é de trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos (334,44€), sendo o rendimento mensal “*per capita*” de duzentos euros e dezassete cêntimos (200,17€), enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos na alínea e) do art.º 3 do presente regulamento. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex<sup>a</sup>, que lhe seja atribuído o Cartão Municipal Sénior pelo período de um (1) ano, renovando-se, a requerimento do interessado



até trinta (30) dias antes do termino de validade do respetivo cartão, por igual período, se a situação económica do seu titular se mantiver.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a informação técnica e atribuir, à Senhora Graça de Jesus Sarmento Martins, residente em Rebordelo, o Cartão Municipal Sénior. -----

#### **14 – PATRIMÓNIO: -----**

##### **14.1 – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ERVEDOSA. -----**

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal na reunião datada de vinte e quatro do mês de abril, do ano de dois mil e dezanove, foi presente o protocolo de cedência de utilização de um imóvel propriedade do Município de Vinhais, por parte da Junta de Freguesia de Ervedosa, cujo teor é o seguinte: -----

“Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, e a Junta de Freguesia de Ervedosa, adiante designada por Freguesia, representada pelo presidente da Junta, Franclim do Nascimento Serafim, é celebrado o presente protocolo, nos termos e cláusulas seguintes:

#### **1.ª Objeto**

Constitui objeto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal, da utilização do imóvel designado por Edifício Escolar destinado a Jardim Infantil composto de uma sala, uma despensa e duas casas de banho, sito na povoação de Ervedosa, na Rua das Moreiras, inscrito na matriz predial urbana, na freguesia de Ervedosa sob o art.º 603.-----

#### **2.ª Objetivos**

São objetivos deste protocolo, a utilização do referido espaço, para prestar apoio à população, na área da enfermagem, fisioterapia e animação, em colaboração com Centro Social e Paroquial, por parte da Junta de Freguesia. -----

#### **3.ª Obrigações**

1 – A Junta de Freguesia de Ervedosa, obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, nas mesmas condições em que o recebeu. -----



2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas à Câmara Municipal. -----

3 – Os encargos decorrentes do fornecimento de energia elétrica e de água são da responsabilidade da referida Junta de Freguesia. -----

#### 4.ª Resolução

1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela Junta de Freguesia com aviso prévio de 60 dias. -----

2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que: --

2.1 – A utilização seja diferente do protocolado; -----

2.2 – Se verificarem condições para o exercício da atividade para que foi construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais relevante para o interesse público (municipal). -----

#### 5.ª Vigência

O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara Municipal.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprová-lo. -----

### **14.2 – AGROMONTESINHO – AQUISIÇÃO DE TERRENO – ZONA INDUSTRIAL.**

Foi presente um requerimento oriundo da empresa Agromontesinho – Casa Agrícola de Vinhais, Ld.ª, previamente enviado por fotocópia aos Senhores Vereadores, cujo teor é o seguinte: -----

“Vem requerer a V. Ex.ª a cedência do terreno na Zona Industrial que fica ao lado da edificação da empresa supra-referida para que possa ser aberta uma entrada de veículos pesados e colocação de uma balança industrial para dar apoio à atividade da fábrica. -----

A referida cedência é de extrema importância para laboração da unidade fabril. -----

Segue em anexo uma imagem onde se encontra assinalada a zona pretendida.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que o terreno em causa se situa na Zona Industrial de Vinhais, e inserido num loteamento que o Município pretende levar a efeito. -----



Atendendo e que não é possível de momento proceder à sua venda, deixava à consideração dos Senhores Vereadores a possibilidade de autorizar provisoriamente a instalação da balança e a abertura da entrada solicitada. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, disse concordar, no entanto devem condicionar a venda e a instalação do equipamento ao pagamento das quotas da Ecolignum.

Após discussão do assunto, e considerando que é do interesse do Município de Vinhais a instalação da empresa, para escoamento da castanha dos produtores deste Concelho, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar provisoriamente, até ao dia trinta e um de dezembro de dois mil e dezanove, a empresa Agromontesinho – Casa Agrícola de Vinhais, Ld.<sup>a</sup>, a instalar a balança no terreno propriedade do Município, sito na Zona Industrial de Vinhais, e proceder à abertura da entrada no referido terreno, devidamente acompanhado por técnicos do Município.-----

#### **14.3 – QUOTAS DA ECOLIGNUM – MADEIRAS NOBRES DE VINHAIS, LD.<sup>a</sup>. ----**

Foi presente cópia do ofício enviado à empresa TecVinhais, Ld.<sup>a</sup>, relacionado com o pagamento das quotas que aquela empresa adquiriu ao Município de Vinhais, relacionadas com a empresa Ecolignum, cujo teor é o seguinte: -----

“Na reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de 13 de agosto de 2014, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, alienar a quota que o Município de Vinhais detinha na Empresa Ecolignum – Madeiras Nobres de Vinhais, Ld.<sup>a</sup>, à empresa TecVinhais – Consultores e Investimentos, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de sessenta e quatro mil e quatrocentos euros (64.400,00 €). -----

Foi ainda deliberado, na referida reunião da Câmara Municipal, que o valor de sessenta e quatro mil e quatrocentos euros (64.400,00 €) tinha que ser pago na sua íntegra no prazo máximo de cinco anos. -----

No dia 23 de dezembro de 2014, foi celebrada a escritura de compra e venda das referidas quotas. -----



Assim, e porque já se encontra a decorrer o quinto ano, sem que essa Empresa tenha efetuado qualquer pagamento por conta, informo V. Ex.<sup>a</sup> que, até ao próximo mês de dezembro do ano de 2019, terá que ser efetuado na sua totalidade, sob pena da Câmara Municipal, ser obrigada a acionar o penhor mercantil da quota.” -----

Tomado conhecimento. -----

### **15 – FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O ANO LETIVO 2019/2020. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Educação, Aurinda de Fátima Nunes Santos Morais, do seguinte teor: -----

“Uma vez que o Município de Vinhais tem vindo a atribuir os pequenos-almoços e os lanches a todos os alunos que frequentam os pólos do 1º ciclo, proponho, a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, a manutenção deste encargo ao longo do próximo ano letivo (2019/2020). -----

Relativamente ao Pólo do 1º ciclo de Vinhais, dado o elevado número de crianças e o referido pólo ter condições e funcionários suficientes que permitam garantir este serviço, sugiro que, à semelhança dos anos anteriores, este fique a ser assegurado diretamente pela autarquia. --- Os restantes pólos (Ervedosa, Rebordelo, Vilar de Lomba, Penhas Juntas e os J. Infância de Agrochão e Vinhais), dada a proximidade geográfica, consideramos que deverão ser as respetivas Juntas de Freguesia a continuar a gerir a atribuição dos lanches, mediante a transferência das seguintes verbas mensais: -----

<b>Localidade</b>	<b>J. Infância</b>	<b>1º Ciclo</b>	<b>Total mensal</b>
Agrochão	90€	-	90€
Ervedosa	220€	200€	420€
Rebordelo	330€	400€	730€
Vilar de Lomba	----	180€	180€
Penhas Juntas	---	110€	110€
Vinhais	600€	----	600€
			<b>2.130€</b>



As verbas apresentadas foram calculadas em função do número de alunos a frequentar o estabelecimento de ensino, da localidade em causa. -----

Com o fornecimento destes lanches, em todos os polos, incluindo E.B.1 de Vinhais, a autarquia terá uma despesa mensal na ordem dos **5.000,00 €** -----

Informo, ainda, que este serviço terá início em meados de setembro de 2019 e terminará por volta do dia 20 de junho de 2020.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta autorizar a transferência das verbas em causa para as respetivas Juntas de Freguesia, de harmonia com o proposto. -----

## **16 – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA PROTOCOLO – RATIFICAR.** -----

Foi presente o protocolo de cooperação entre a Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa e os seis Municípios do Solar da Raça Bovina Mirandesa para os anos de dois mil e dezanove a dois mil e vinte e quatro, do seguinte teor: -----

“Considerando a importância da raça bovina mirandesa para a economia regional e considerando que a realização de um Concurso Nacional, a realizar rotativamente pelos seis Municípios do respetivo solar, é uma peça fulcral na estratégia de conservação e melhoramento da raça; -----

Considerando também que os Concursos realizados nos últimos dezoito anos, com a parceria da ACBRM e dos seis Municípios, agora envolvidos, foram um sucesso em termos de divulgação da raça e da região, bem como dos seus produtos, pelo País e pelo Estrangeiro; - Considerando ainda o disposto na reunião de 14 de novembro de 2018, na sede da Cooperativa Agropecuária Mirandesa CRL, em Vimioso, entre a direção da ACBRM e os representantes dos seis Municípios do Solar da Raça. -----

É acordado e outorgado, e livremente aceite entre as partes o presente Protocolo de Cooperação. -----

Entre -----



A Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, doravante designada abreviadamente por ACBRM, com sede no Posto Zootécnico de Malhadas, 5210-150 MALHADAS, com o NIF: 502378760, representada por João Batista Morgado Choupina, na qualidade de Presidente da Direção, -----

O Município de Bragança, com sede no Forte São João de Deus, 5300-263 BRAGANÇA, com o NIF: 506215547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal, -----

O Município de Macedo de Cavaleiros, com sede no Jardim 12 de Maio, 5340-218 MACEDO DE CAVALEIROS, com o NIF: 506697339, representado por Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal, -----

O Município de Miranda do Douro, com sede no Largo D. João III, 5210-190 MIRANDA DO DOURO, com o NIF: 506806898, representado por Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal, -----

O Município de Mogadouro, com sede no Largo do Convento de São Francisco, 5200-244 MOGADOURO, NIF 506851168, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal, -----

O Município de Vimioso, com sede na Praça Eduardo Coelho, 5230-315 VIMIOSO, com o NIF: 506627888, representado por António Jorge Fidalgo Martins, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal, -----

O Município de Vinhais, com sede na Rua das Freiras n.º 13, 5320-326 VINHAIS, com o NIF: 501156003, representado por Luís dos Santos Fernandes, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal. -----

E que se rege pelas seguintes cláusulas: -----



### **Clausula 1.<sup>a</sup> - Objetivos**

1. Realizar um Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa, de ora em diante designado abreviadamente CN, que promova e valorize, não só a raça e os seus produtos, mas também a região, e em especial os Concelhos que cooperam no evento; -----
2. O CN tem também por missão permitir a partilha de experiências e práticas agrícolas e pecuárias entre criadores de Concelhos diferentes, e bem assim, a união e o convívio, necessário e salutar entre eles, e entre estes e os representantes das múltiplas Instituições que se farão representar; -----
3. Articular o CN com cada um dos Concursos Concelhios, no sentido de se valorizarem mutuamente; para conseguir tal desiderato, o CN realizar-se-á depois de todos os Concursos Concelhios, tendo lugar no último fim-de-semana de Agosto ou no primeiro fim-de-semana de Setembro; -----
- 4 – É objetivo promover a participação mínima de 150 animais; -----
- 5 – É objetivo promover a participação dos melhores exemplares da raça; -----
- 6 - É objetivo também que seja competitivo, tendo, para tal, que valorizar os animais com melhor classificação, compensando os seus detentores; -----
- 7 - O CN terá a duração efetiva de 2 dias. Acontecendo a admissão dos animais no período da tarde do primeiro dia (sexta feira) e o concurso pecuário propriamente dito no dia e meio seguinte (sábado e domingo no período da manhã). -----

### **Cláusula 2.<sup>a</sup> -Meios**

1. Cada um dos Municípios transferirá para a conta da ACBRM, até uma semana antes do início do CN, a verba acordada, de 7500€ -----
2. O Município que em cada ano acolhe o evento, fornece ou coloca à disposição da ACBRM, meios, materiais e humanos, de apoio logístico de preparação e montagem de infraestruturas, para a normal realização do CN; em concreto: montagem das baias, do redondel, do palco, descarregadouros, pontos de água e de luz, serviço de Internet, colocação de cobertura, que poderá ser de rede em caso de tempo não chuvoso, e ainda disponibilizar um espaço destinado às refeições e ao almoço de encerramento; -----
3. A ACBRM assume a responsabilidade da organização funcional do CN, da sua promoção e do remanescente de despesa não coberta pelos Municípios. -----

### **Cláusula 3.<sup>a</sup> -Orgânica e Estrutura**

1. O CN subdivide-se em três unidades diferenciadas, mas complementares: O "Concurso Principal, com 12 Secções para classificação", as "Lutas de Touros" e o "Concurso Melhor



Exploração de Raça Mirandesa"; -----  
2. Os Regulamentos para cada uma das subunidades serão facultados aos Municípios até final de julho de cada ano, logo que aprovados (ou se necessário, em fase de aprovação) pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária. -----

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup> – Ornamentação**

1. Concurso Principal, incluindo ajudas de custo e prémios aos criadores, refeições, publicidade, publicações, promoção, montagem das infraestruturas, ajudas de custo a jurados imprevistos: 50500 €-----

2. Lutas de Touros: 3000 €-----

3. Concurso Melhor Exploração - 6500 €-----

**Total Orçamento Previsional- 60000 €-----**

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup> -Admissão de animais e conexão do CN com os Concursos Concelhios**

1. São admitidos ao CN animais de todo o Território nacional; -----

2. Os animais oriundos do Solar da Raça, dos Concelhos onde seja realizado o Concurso Concelhio respetivo, terão de ter passado no crivo do mesmo, ou seja, não podem ter sido desclassificados por taras, defeitos ou valor morfológico sofrível; -----

3. Nos Concelhos do Solar onde se realize Concurso Concelhio, o regulamento do mesmo deve introduzir um artigo onde torne obrigatória a presença, no CN, dos primeiros classificados de cada uma das secções -os vencedores de cada secção; -----

4. Os animais que não tenham sido avaliados e aprovados, em Concurso Concelhio, por falta deste, serão objeto de uma avaliação morfológica, pré-seleção a ser realizada pelo secretário técnico do livro da raça. -----

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup> - Apuramento dos Resultados dos Concursos**

1. Para o Concurso Principal serão nomeados Jurados, Técnicos e Criadores, submetidos a homologação por parte da Direção Geral de Alimentação e Veterinária; apreciarão o mérito morfológico dos bovinos presentes e aceites a concurso, com a supervisão do secretário técnico, que será o guardião do regulamento. Para as secções de vacas com idade igualou superior a 5 anos entrará no cálculo do valor final, e respetiva classificação, também o seu mérito funcional, valendo este 30% e o mérito morfológico 70%. -----

2. Para as lutas de Touros será também nomeado um júri de 3 elementos, coadjuvados pelo secretário técnico do livro, que avaliarão, para além do tempo de duração, a espetacularidade da luta, sendo selecionadas para prémio as melhores cinco. -----

3. Para o Concurso Melhor Exploração, dado tratar-se de apreciação de dados estatísticos, o



apuramento dos resultados será feito pelo secretário técnico, e enviado a cada um dos concorrentes, que terá direito a recurso, mediante o regulamento previamente publicado e enviado a todos os criadores. -----

#### **Cláusula final-da transparência**

Nos trinta dias subsequentes à realização do CN, as Câmaras Municipais receberão, da parte da ACBRM, um relatório detalhado da despesa efetuada com a realização do mesmo. -----

Feito em sete originais, rubricados e assinados pelas partes outorgantes.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, ratificar a sua aprovação. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, para dizer que uma vez que esta Associação aumentou o valor da quota anual, também devia aumentar o número de abates que pratica no Matadouro de Vinhais, o que foi concordado por todos os membros da Câmara Municipal. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou à Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, que lhe fizesse chegar um relatório com o número de abates para marcar uma reunião com os responsáveis desta Associação. -----

#### **17 – 5.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 5.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.** -----

Deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 5.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de trinta e um mil duzentos e sessenta e cinco euros (31.265,00 €) e a 5.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de quinze mil euros (15.000,00 €). -----

#### **18 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.** -----

Sem intervenções. -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----